



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO GILVAN BARROS FILHO – PSD

*Sorria, Jesus Te Ama*

**PROJETO DE LEI N° /2020**

**Dispõe sobre a isenção no pagamento de multa pela Rescisão Contratual – Cláusula de Fidelidade – nos contratos com empresas de telefonia, tv a cabo, internet e assemelhados, durante a situação de Calamidade Pública no Estado de Alagoas.**

**Art. 1º** - Fica vedado às operadoras nos contratos mantidos por consumidores, a cobrança de multa contratual, em decorrência da cláusula de fidelidade, por empresas de telefonia fixa ou móvel, tv a cabo, internet e assemelhadas, durante o período em que for reconhecida a situação de Calamidade Pública no Estado de Alagoas.

**Parágrafo único** – As medidas estabelecidas na presente Lei deverão ser observadas enquanto perdurar a Calamidade Pública em nível estadual, conforme determinação dos órgãos competentes.

**Art. 2º** - O descumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar a aplicação de multa, bem como de outras sanções administrativas, a serem definidas pelo Poder Executivo do Estado de Alagoas.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei ao estabelecimento de normas para a sua efetiva aplicação e fiscalização.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM  
MACEIÓ/AL., EM 09 DE JUNHO DE 2020.**

**GILVAN BARROS FILHO**

DEPUTADO





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO GILVAN BARROS FILHO – PSD**

*Sorria, Jesus Te Ama*

**JUSTIFICATIVA**

Com um cenário de crise e de situações excepcionais, o Governo do Estado de Alagoas, através de decreto, declarou ESTADO DE CALAMIDADE em decorrência do aumento do número de infecções pelo covid-19 em todo território alagoano.

Ocorre que, com o reconhecimento de Estado de Calamidade, muitos trabalhadores, especialmente aqueles autônomos, tiveram uma perda significativa de renda mensal, de modo que não mais possuem condições de manter determinados serviços que anteriormente podiam. É o caso de telefonia pós-paga, internet banda larga e tv a cabo.

Porém, há um fator impeditivo que o consumidor cancela referidos serviços, qual seja, a cláusula de fidelidade, que normalmente vigora nos 12 (doze) primeiros meses do contrato. Assim, o consumidor somente poderá cancelar o serviço após o prazo de um ano, caso contrário, pagará um valor alto de multa.

O que vem ocorrendo é que com as condições inesperadas (covid-19), o consumidor não mais possui condições de arcar com o pagamento de tais serviços, correndo o risco de entrar em mora junto à prestadora de serviços, como também, sem condições de pagar a multa pelo cancelamento em decorrência da fidelidade contratual.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO GILVAN BARROS FILHO – PSD

*Sorria, Jesus Te Ama*

Logo, é necessário que em momentos excepcionais, o Poder Público tome medidas diferenciadas no intuito de socorrer os consumidores, semelhante ao que foi liberado na isenção de alguns produtos, tais como álcool em gel, como também, em relação às contas de energia elétrica.

Por fim, por não serem serviços essenciais os de telefonia pós-paga, internet banda larga e tv a cabo, propomos aqui a possibilidade na rescisão do contrato de custo ao consumidor, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Estadual que reconheça o Estado de Calamidade Pública.

Portanto, contamos com a aprovação desta Lei pelos meus pares.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM  
MACEIÓ/AL., EM 09 DE JUNHO DE 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Gilvan Barros Filho". The signature is fluid and cursive, with a large, sweeping flourish at the beginning.

DEPUTADO